



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023, Processo Administrativo nº 006410/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Uelikson Boone, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1431022 – SSP/ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa TAGLIA-FERRE E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.936.832/000163, com sede na Rua Jose Marcos, nº 41, Bairro Iolanda, Nova Venécia CEP: 29.830-000, por seu Representante Legal, Senhor(a) Adeneci Rodrigues da Silva, portador(a) do RG nº 864.181 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 991.281.957-87, doravante denominado **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos, para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação, em decorrência a manutenção de ensino, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 171/2023** que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo nº 006410/2022**.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

UELIKSON  
BOONE:06  
97518477  
1

Assinado de  
forma digital por:  
UELIKSON  
BOONE:06975184  
771  
Dados: 2023.06.06  
14:16:07 -03'00'

ADENEKI  
RODRIGUES DA  
SILVA:9912819  
5787

Assinado de forma  
digital por ADENEKI  
RODRIGUES DA  
SILVA:99128195787  
Dados: 2023.06.05  
15:44:27 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Vila Pavão/ES.

4.1.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

4.1.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

4.1.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

4.1.4 - Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO PREÇO**

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, **segue registrado no Anexo 01 desta Ata:**

1 - Fornecedor registrado: **TAGLIA-FERRE E CIA LTDA**

CNPJ nº **07.936.832/000163**

O valor global estimado desta ata será de **R\$ 34.859,20 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos)** para os itens **13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 106, 107, 134, 137, 138, 139, 141, 146, 149 e 150** descritos em relação anexa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em **até 30 (trinta) dias**, contatos da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4 da emissão da Nota Fiscal constara o número do contrato

UELIKSON  
BOONE:06  
975184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2023.06.06  
14:16:49 -03'00'

ADENECI  
RODRIGUES DA  
SILVA:9912819  
5787

Assinado de forma  
digital por ADENECI  
RODRIGUES DA  
SILVA:99128195787  
Dados: 2023.06.05  
15:44:47 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

6.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.6. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.7. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais as mesmas serão devolvidas á CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

b) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;

c) não apresentação da documentação exigida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **7.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:**

7.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

7.1.2. Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas coma aquisição do objeto.

7.1.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

7.1.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos do Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

#### **7.2 - Compete ao FORNECEDOR:**

7.2.1. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.2.2. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

7.2.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

7.2.4. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos

7.2.5. Entregar o objeto, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.

7.2.6. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

UELIKSON  
BOONE:06  
97518477  
1

Assinado de forma  
digital por  
UELIKSON  
BOONE:069751847  
71  
Dados: 2023.06.06  
14:17:08 -03'00'

ADENECI  
RODRIGUES DA  
SILVA:9912819  
5787

Assinado de forma  
digital por ADENECI  
RODRIGUES DA  
SILVA:99128195787  
Dados: 2023.06.05  
15:45:00 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.2.7. O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos objetos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

### 19. DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

#### 9.1. DA RESPONSABILIDADE

9.1.1. A fiscalização das especificações dos objetos e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal responsável.

9.1.2. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do almoxarifado, e/ou, pelos servidores designados para este fim.

#### 9.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.2.1. Cumprir e fazer cumprir disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2.2. O fornecimento do Objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita a fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

9.2.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.2.4. O(a) responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
- Solicitar a CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- advertência;
- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

UELIKSON  
BOONE:06  
97518477  
1

Assinado de forma  
digital por  
UELIKSON  
BOONE:069751847  
71  
Dados: 2023.06.06  
14:17:26 -03'00'

ADENECI  
RODRIGUES DA  
SILVA:9912819  
5787

Assinado de forma  
digital por ADENECI  
RODRIGUES DA  
SILVA:99128195787  
Dados: 2023.06.05  
15:45:12 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

**10.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**10.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**10.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**10.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**10.9.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**11.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

UELIKSON  
BOONE:06  
975184771  
Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2023.06.06  
14:17:44 -03'00'

ADENECI  
RODRIGUES DA  
SILVA:99128195787

Assinado de forma digital  
por ADENECI RODRIGUES  
DA SILVA:99128195787  
Dados: 2023.06.05  
15:45:24 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**11.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

**11.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.6.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**11.7.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**12.1.1.** Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**12.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**13.1.** O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771  
975184771  
Dados: 2023.06.05 14:18:02 -03'00'

ADENECI RODRIGUES DA SILVA:99128195787

Assinado de forma digital por ADENECI RODRIGUES DA SILVA:99128195787  
Dados: 2023.06.05 15:45:37 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**13.1.1.** A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**13.1.2.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

**14.1.** A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

**16.1.** Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa abaixo relacionada.

**16.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, 01 de junho de 2023.

UELIKSON Assinado de forma  
digital por  
BOONE:0 UELIKSON  
69751847 BOONE:069751847  
71  
71 Dados: 2023.06.06  
14:18:30 -03'00'

**Uelikson Boone**  
**Município de Vila Pavão**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

ADENEKI RODRIGUES Assinado de forma digital por  
DA ADENEKI RODRIGUES DA  
SILVA:99128195787  
SILVA:99128195787 Dados: 2023.06.05 15:45:50 -03'00'

**Adeneci Rodrigues da Silva**  
**Taglia-Ferre e Cia LTDA - EPP**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

## TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Vencedores de Preços Simples  
Consolidado

Pregão Eletrônico Nº 000012/2023  
Processo Nº 006410 / 2022

Empresa		TAGLIA-FERRE & CIA LTDA - EPP					
Item(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00779940	Caderno caligrafia, grampeado ¼ c/48 folhas	jandaia jandaia	UND	100,000	1,350	135,00
00014	00779941	Caderno desenho capa dura espiral, medindo 200 x 275mm arame galvanizado c/48 folhas	jandaia jandaia	UND	250,000	6,800	1.700,00
00020	00779947	Cartolina-gramatura 150 g/m2 cor branca medindo 65 x 60 cm dupla-face	VMP VMP	FL	200,000	0,890	178,00
00021	00779948	Cartolina-gramatura 150 g/m2 cor amarela medindo 65 x 60 cm dupla-face	VMP VMP	FL	100,000	0,880	88,00
00022	00779949	Cartolina-gramatura 150 g/m2 cor azul medindo 65 x 60 cm dupla-face	VMP VMP	FL	100,000	0,880	88,00
00023	00779950	Cartolina-gramatura 150 g/m2 cor azul claro medindo 65 x 60 cm dupla-face	VMP VMP	FL	100,000	0,880	88,00
00024	00779951	Cartolina-gramatura 150 g/m2 cor laranja medindo 65 x 60 cm dupla-face	VMP VMP	FL	100,000	0,880	88,00
00025	00779952	Cartolina-gramatura 150 g/m2 cor marrom medindo 65 x 60 cm dupla-face	VMP VMP	FL	100,000	0,880	88,00
00026	00779953	Cartolina-gramatura 150 g/m2 cor preta medindo 65 x 60 cm dupla-face	VMP VMP	FL	100,000	0,880	88,00
00027	00779954	Cartolina-gramatura 150 g/m2 cor rosa medindo 65 x 60cm dupla-face	VMP VMP	FL	100,000	0,880	88,00
00028	00779955	Cartolina-gramatura 150 g/m2 cor vermelha medindo 65 x 60 cm dupla-face	VMP VMP	FL	200,000	0,890	178,00
00029	00779956	Cartolina-gramatura 150 g/m2 cor verde medindo 65 x 60 cm dupla-face	VMP VMP	FL	200,000	0,890	178,00
00030	00779957	Cartolina-gramatura 150 g/m2 cor verde claro medindo 65 x 60 dupla-face	VMP VMP	FL	100,000	0,880	88,00
00031	00779958	Cartolina offset, na cor branca produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m², constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante.	chamex chamex	FL	200,000	0,880	176,00
00032	00779959	Cartolina offset, na azul escuro produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m², constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante	VMP VMP	FL	200,000	0,880	176,00
00033	00779960	Cartolina offset, na cor laranja produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m², constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante	VMP VMP	FL	200,000	0,880	176,00
00034	00779961	Cartolina offset, na cor marrom produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m², constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante	VMP VMP	FL	200,000	0,880	176,00
00035	00779962	Cartolina offset, na cor amarela produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m², constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante	scrity scrity	FL	200,000	0,880	176,00
00036	00779963	Cartolina offset, na cor verde escuro produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas,	VMP VMP	FL	200,000	0,880	176,00

Emitido por: ROBERTO SELIA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### Vencedores de Preços Simples Consolidado

		proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante					
00037	00779964	Cartolina offset, na cor azul claro produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante	scriity scriity	FL	200,000	0,880	176,00
00038	00779965	Cartolina offset, na cor rosa produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, conforme norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante	scriity scriity	FL	200,000	0,880	176,00
00046	00779973	Cola instantânea 793, 100 g	Fox lux Fox lux	UND	100,000	24,000	2.400,00
00106	00780033	Pilha AAA alcalina -kit de 16 unidades	elgin elgin	KT	150,000	19,930	2.989,50
00107	00780034	Pilha Alcalina Aa Pequena - kit 16 Unidades	elgin elgin	KT	150,000	22,660	3.399,00
00134	00780061	Papel kraft-puro, na cor branca em folhas, pesando 80g/m <sup>2</sup> , aproximadamente 80 x1,20cm	chamex chamex	FL	1.000,000	1,060	1.060,00
00137	00780064	Pasta sanfonada plástica A4 tamanho 235 x 330 x 35 mm c/12 divisões	polibras polibras	UND	30,000	16,000	480,00
00138	00780065	Pasta sanfonada plástica Ofício, tamanho 260 x 385 x 35 mm c/12 divisões	polibras polibras	UND	30,000	20,830	624,90
00139	00780066	Pasta aba elástico plástica ofício 235 x 350mm	polibras polibras	UND	200,000	1,900	380,00
00141	00780068	Pasta aba elástico plástica ofício 335 x 245 x 40mm	polibras polibras	UND	200,000	3,950	790,00
00146	00780073	Quadro branco escolar 2,5mt x 1,20mt tela em chapa dura de alta densidade, pintura uv branca de alta qualidade e moldura em madeira com porta apagador, medindo 2,5mt x 1,20mt	stalo stalo	UND	50,000	240,000	12.000,00
00149	00780076	Saco Plástico Transparente Liso Polipropileno 15 x 29 x 0,06 (50 un por pacote)	cromus cromus	PCTE	90,000	12,220	1.099,80
00150	00780077	Toalha De Mesa Redonda 2.80m de diâmetro Jacquard Branco Medida: 2.80m de diâmetro Composição do tecido: 100% Poliéster	ibitinga ibitinga	UND	50,000	103,100	5.155,00

UELIKSON  
BOONE:06  
975184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2023.06.06  
14:20:22 -03'00'

ADENECI  
RODRIGUES  
DA  
SILVA:99128  
195787

Assinado de forma  
digital por ADENECI  
RODRIGUES DA  
SILVA:99128195787  
Dados: 2023.06.05  
15:46:59 -03'00'

Emitido por: ROBERTO SELIA

Vitória (ES), segunda-feira, 05 de Junho de 2023.

MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.****VALIDADE DA ATA: 12 Meses** (a partir da publicação).**ITENS:** 01, 16, 50, 109, 110, 111, 112, 115, 136, 140, 142, 143, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 173.**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 38.064,00.**

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

**Uelikson Boone****Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 166/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.****FORNECEDOR: LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.****VALIDADE DA ATA: 12 Meses** (a partir da publicação).**ITENS:** 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 40, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 105, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 144, 145, 147, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 172.**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 94.444,87.**

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

**Uelikson Boone****Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 167/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.****FORNECEDOR: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.****VALIDADE DA ATA: 12 Meses** (a partir da publicação).**ITENS:** 41, 42 e 99.**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.680,00.**

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

**Uelikson Boone****Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 168/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.****FORNECEDOR: MARATIMBA UTILIDADES LTDA ME.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.****VALIDADE DA ATA: 12 Meses** (a partir da publicação).**ITENS:** 18, 19, 47, 48, 49.**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 22.543,10.**

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

**Uelikson Boone****Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 169/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.****FORNECEDOR: MMV PAPELARIA LTDA.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.****VALIDADE DA ATA: 12 Meses** (a partir da publicação).**ITENS:** 43, 103 e 104.**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 305,40.**

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

**Uelikson Boone****Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 170/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.****FORNECEDOR: N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.****VALIDADE DA ATA: 12 Meses** (a partir da publicação).**ITENS:** 39 e 163.**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.068,00.**

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

**Uelikson Boone****Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 171/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.****FORNECEDOR: TAGLIA-FERRE E CIA LTDA.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.****VALIDADE DA ATA: 12 Meses** (a partir da publicação).**ITENS:** 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 106, 107, 134, 137, 138, 139, 141, 146, 149 e 150.**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 34.859,20.**

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

**Uelikson Boone****Prefeito Municipal****Protocolo 1100039**